

CONTRATO Nº 097/2022, PIMB Nº 4284/2022, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PLACAS PERIFÉRICAS DE CONTROLE DE ACESSO, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Digicon S.A Controle Eletrônico Para Mecânica, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

DIGICON S.A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA	
CNPJ: 88.020.102/0001-10	
ENDEREÇO: Rua Nissin Castiel, nº 640, Bairro Industrial	
CEP: 94.045-420	MUNICÍPIO: GRAVATAI/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): JOSEPH THOMAS ELBLING	
NOME: JOSE LUIS KORMAN TENEBBAUM	
CPF/MF: 261.455.450-20	CARGO: REPRESENTANTE

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n. 032/2022**, com fundamento legal no Artigo 29, inciso XV, da Lei Federal n 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4284/2022 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE PLACAS PERIFÉRICAS DE CONTROLE DE ACESSO** conforme Anexo I – Termo de Referência.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a Dispensa de Licitação nº 032/2022, o Termo de Referência e demais obrigações constantes no processo PIMB nº 4284/2022.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 34.345,50 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO S/ IPI (R\$)	VALOR TOTAL COM IPI (R\$)
1	PLACA PERIFÉRICO MCA DIGICON CÓD 019.01.480	Unidade	8	1.519,54	13.979,77
2	PLACA POWER PC – PLACA CPU DIGICON CÓD 019.01.550	Unidade	8	2.177,59	20.033,83
3	FRETE	Unidade	1	331,90	331,90
VALOR TOTAL (R\$)					34.345,50

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado o produto entregue de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a entrega dos produtos.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos produtos entregues no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstas na legislação de regência, utilizando-se como base a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado pelo mesmo período nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16

e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 032/2022;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a entrega dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Dispensa de Licitação nº 032/2022.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto contratado;

- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Dispensa de Licitação nº 032/2022;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAP Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCP PAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na entrega dos produtos e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à entrega dos produtos, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver realizando a entrega dos produtos.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para o fornecimento dos produtos. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁBIO DOS SANTOS RIERA
DIRETOR PRESIDENTE
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ JOÃO TAVARES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA



Assinado
D4Sign

JOSE LUIS KORMAN TENEBEUM
REPRESENTANTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de placas periféricas de controle de acesso por dispensa emergencial.

2- DA JUSTIFICATIVA

Após falhas na rede elétrica, algumas placas MCA Digicon, que fazem a leitura dos crachás para liberação nas portarias 1 e 3 começaram a travar e conseqüentemente parar de funcionar corretamente.

Atualmente a catraca de saída de pedestres na portaria 1 e a entrada de pedestres na portaria 3, encontram-se bloqueadas, por não ter mais peças de reposição, desta forma obrigando os pedestres passar o crachá nos totens destinados a veículos.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O serviço a ser realizado compreende:

2.1.1. Aquisição de 8 (oito) placas e 8 (oito);

Item	Produto	Especificações	Unidade	Qtde
1	PLACA PERIFÉRICO MCA DIGICON CÓD 019.01.480	PLACA PERIFÉRICO MCA DIGICON CÓD 019.01.480	Unidade	8
2	PLACA POWER PC – PLACA CPU DIGICON CÓD 019.01.550	PLACA POWER PC – PLACA CPU DIGICON CÓD 019.01.550	Unidade	8

3 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento para aprovação, no endereço indicado no item 3.5 sendo considerado um recebimento provisório.

3.2. A Gerência de Tecnologia da Informação, através do fiscal do contrato, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

3.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 7 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a conferência.

3.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues nas dependências do Porto de Imbituba, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 100 - Centro, Imbituba - SC, CEP: 88780-000.

3.6 A entrega e o descarregamento dos materiais a serem fornecidos deverá ficar a cargo da CONTRATADA, devendo este providenciar a mão de obra necessária para tal.

3.7 É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
- 4.2 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos valores unitários e totais;
- 4.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto contratado;
- 4.4- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.
- 4.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do (s) produto (s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o (s) mesmo (s).
- 4.6 – Prestar suporte por telefone, se necessário.
- 4.7- Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir Contrato do objeto.
- 5.2. - Proporcionar as necessidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 5.5 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.
- 5.6 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 5.7 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.9 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência.

6 - DA GARANTIA

6.1 – As placas trocadas, deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

6.2 – Constatada a necessidade de substituição de alguma placa em garantia, este processo de substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da notificação da CONTRATANTE a CONTRATADA, sem custo algum para o CONTRATANTE.

7. PAGAMENTO

7.1 - Será efetuado em parcela única, após a entrega do objeto, efetivado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da nota fiscal e boleto que deverão ser emitidos em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos produtos.

7.2 - A não aceitação dos produtos pela fiscalização implicará a suspensão imediata do pagamento. Somente serão pagos os produtos entregues, concluídos e aceitos pela fiscalização.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303, a critério da contratante.

9. INDICAÇÃO DO PROVÁVEL FISCAL DO CONTRATO

Sugere-se o Sr. **ROGÉRIO DE MATOS RODRIGUES YAMAMURA**, Técnico Portuário desta empresa, como fiscal do contrato.

Contrato 097 2022 - Digicon S A Controle Eletrônico Para Mecânica pdf

Código do documento f194eef7-46a4-4839-b464-5a32bce7a3a1



Assinaturas



José Luis Korman Tenenbaum
jkorman@perto.com.br
Assinou



Eventos do documento

23 Dec 2022, 17:42:33

Documento f194eef7-46a4-4839-b464-5a32bce7a3a1 **criado** por NATÁLIA LUBINI DE OLIVEIRA (c64a7383-d39e-4e2f-b469-5c2641b87b14). Email:natalia.oliveira@digicon.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-23T17:42:33-03:00

23 Dec 2022, 17:45:50

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA LUBINI DE OLIVEIRA (c64a7383-d39e-4e2f-b469-5c2641b87b14). Email: natalia.oliveira@digicon.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-23T17:45:50-03:00

23 Dec 2022, 19:16:00

JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM **Assinou** (86bc3685-3090-4d81-952e-5a61af105de2) - Email: jkorman@perto.com.br - IP: 189.6.247.255 (bd06f7ff.virtua.com.br porta: 42516) - **Geolocalização:** -30.03631484089389 -51.1918697159429 - Documento de identificação informado: 261.455.450-20 - DATE_ATOM: 2022-12-23T19:16:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4b92612418e275e2922e1b3474e15479279aa8e4d2d52f606719284f7bdfd107

(SHA512):a8ce51d34e7519ace99a51758ca680ead2213c13662acb768e9e6c8ddaaca011292c8f6daa93f1b6dbb1aef684f9f8ec5746700379283cdab36481ade4dbcad5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U4I49P6I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA** (CPF: 328.XXX.778-XX) em 26/12/2022 às 11:11:27
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 08/12/2022 - 11:19:00 e válido até 08/12/2023 - 11:19:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 26/12/2022 às 14:01:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 26/12/2022 às 20:17:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwNDI4NF80Mjg1XzlwMjJfVTRJNDIQNkk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00004284/2022** e o código **U4I49P6I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.